



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1058314-15.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Meira Fernandes Contabilidade Educacional S/s Ltda.**  
 Executado: **Academia Chacara Inglesa Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Coimbra Junqueira**

Vistos.

Defiro a alienação particular de duas bicicletas ergométricas da marca "moviment", avaliadas em aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, devidamente penhoradas em decisão de fls. 325, a ser realizada por intermédio leiloeiro credenciado no juízo da execução.

A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 6 meses, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 2 vezes.

Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias.

Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A minuta do edital de alienação deverá, além de ser juntado aos autos, ser enviado, em tempo hábil, para o e-mail [upj6a10cv@tjsp.jus.br](mailto:upj6a10cv@tjsp.jus.br) para aprovação, assinatura e ciência às partes e interessados.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Outrossim, deixo consignado que, em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas.

A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de editais, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Fica autorizado que a alienação particular também por meio eletrônico e, observadas as condições acima.

Decorrido o prazo sem que seja possível a alienação particular, poderão ser reconsiderado o preço mínimo, ou, ainda, caso se apure alterações nas condições do bem ou do mercado, determinada a reavaliação.

Oportunamente, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Decorrido o prazo de 6 meses sem notícia de alienação ou pedido de renovação do prazo, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**